

NOTA INFORMATIVA

Procedimentos relativos à Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica, e de controlo de outras zoonoses em 2020

Esta Nota informativa tem por objetivo esclarecer os procedimentos relativos à campanha nacional de vacinação antirrábica em 2020, nomeadamente: os animais a que se destina, a forma de cobrança aos detentores dos animais, bem como os atos abrangidos pela mesma.

Animais a que se destina a Campanha

As ações da campanha destinam-se exclusivamente a cães, estando excluídos os gatos e os furões.

Ato de Identificação eletrónica

É realizado apenas para os canídeos não identificados que são apresentados para vacinação no âmbito da CVAR 2020.

Esta intervenção só pode ser efetuada quando associada à vacinação antirrábica no âmbito da CVAR 2020.

Ato de Cobrança

O Médico Veterinário Responsável pela Campanha (MVRC) emite um recibo modelo 499/DGAV conforme previsto nos pontos 18 a 20 do Regulamento de execução da campanha.

Para o animal marcado e vacinado o MVRC cobra ao detentor o montante de 10,00€ Este valor corresponde à taxa de vacinação antirrábica, assinalando no modelo 499/DGAV o campo correspondente à Taxa E.

O MVRC cobra ainda o valor de 2,50€ para registo no SIAC, caso o canídeo não se encontre registado naquela base de dados, devendo preencher esse valor no modelo 499/DGAV no campo “Outros a descriminar:” escrevendo “REGISTO DO ANIMAL NO SIAC” (ponto 1 do art. 17º do Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho)

Lisboa, 24 de fevereiro de 2020

O Diretor Geral

Fernando Bernardo